



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE
AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA**

1 Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, de forma presencial, realizada na sede
2 da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 7º andar – Sala de Reuniões Ala Norte, realizou-se a 134ª
3 Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria do CONSEMA. Registraram-
4 se as presenças dos conselheiros: Sra. **Paula Hofmeister** e Sra. **Maria Eduarda Trevisan Kroeff**,
5 representantes da FARSUL; Sr. **Alex Gustavo Gobbato**, representante da SEMA; Sr. **Carlos José Sobrinho**
6 **da Silveira** e Sra. **Ellen Bassan Beneduzzi**, representantes do Corpo Técnico da SEMA; Sra. **Marion Luiza**
7 **Heinrich**, representante da FAMURS; Sr. **Altair Hommerding**, representante da SEAPI; Sr. **Cylon Rosa Neto**,
8 representante da SERGS; Sr. **Ivo Lessa Silveira Filho**, representante do Comitê das Bacias Hidrográficas –
9 CBH, Sr. **Tiago José Pereira**, representante da FIERGS; Sr. **Guilherme Velten Júnior**, representante da
10 FETAG. A Sra. **Paula/Presidente** verificou o quórum regulamentar, agradeceu a presença e declarou aberta a
11 sessão, às 09h37min. Passando para o – **1º item da Pauta - Aprovação da Ata 51ª Reunião Extraordinária**
12 **e 133ª da Reunião Ordinária da CTP de Agropecuária e Agroindústria.** - Perguntou aos presentes se havia
13 sugestões de alterações e informou que faria a votação em separado, pois iria solicitar alguns ajustes técnicos
14 na ata 51ª. Colou em votação a Ata da 133ª da Reunião Ordinária. Não houve manifestação e/ou solicitação de
15 ajustes, ficando aprovado. **Deliberação: APROVADO POR UNANIMIDADE a Ata da 133ª da Reunião Ordinária.**
16 **Passou-se para a Ata 51ª Reunião Extraordinária.** A Presidente, Sra. **Paula/FARSUL**, solicitou ajustes de erros
17 técnicos nas linhas 10, 16, 21, 57, 60 e 89, que prontamente foram solucionadas e a **Sra. Marion/FAMURS**,
18 solicitou ajuste em sua fala nos Assuntos Gerais onde solicitou a necessidade de promover alterações pontuais
19 na Instrução Normativa SEMA/FEPAM nº 003/2025 e encaminhar as respectivas sugestões à Secretaria do Meio
20 Ambiente e Infraestrutura (SEMA). **Deliberação: APROVADO por UNANIMIDADE, a Ata 51ª Reunião**
21 **Extraordinária da CTAGROIND**, com as alterações solicitadas. **Passou para o segundo item da pauta;**
22 **Discussão IN sema 03/2025.** A Presidente informou que o item de pauta se referia à solicitação apresentada
23 pela representante da FAMURS, Sra. Marion, na última reunião da Câmara Técnica, para discussão da Instrução
24 Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 03/2025, que dispõe sobre a intervenção em Área de Preservação
25 Permanente (APP) no Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o art. 180-A da Lei Estadual nº
26 15.434/2020, com redação dada pela Lei Estadual nº 16.111/2024. A Sra. **Marion/ FAMURS**, relatou que o
27 assunto já havia sido debatido anteriormente, quando da discussão das alterações pontuais da Resolução
28 CONSEMA nº 512. Explicou que o Guia 372, ferramenta disponibilizada pelo Estado para orientar os municípios

29 quanto ao enquadramento e ao licenciamento ambiental, passou a responder diversas consultas no sentido de
30 que reservatórios implantados em Áreas de Preservação Permanente (APP) consideradas consolidadas
31 deveriam atender às exigências da Instrução Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 03/2025, especialmente
32 quanto à comprovação de alternativa técnica locacional e à obtenção de autorização do Estado. Destacou que a
33 Resolução CONSEMA nº 512 dispõe expressamente que reservatórios localizados em APP consolidada, com
34 área de até cinco hectares, estão dispensados de licenciamento ambiental, não sendo exigida autorização
35 específica para intervenção em APP consolidada nem a apresentação de estudo de alternativa técnica locacional
36 e autorização do Estado. Acrescentou que essa previsão foi incluída na Resolução CONSEMA nº 512 em razão
37 das conclusões que vinham sendo divulgados pelo Estado, buscando conferir maior clareza para o GT, Ministério
38 Público, segurança jurídica aos procedimentos aplicáveis. Esclareceu que foi retomada a discussão acerca da
39 divergência entre a Resolução nº 512 e a Instrução Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 03/2025 quanto à
40 instalação e à regularização de reservatórios de água em Áreas de Preservação Permanente (APP) situadas em
41 áreas rurais consolidadas será permitida a instalação de novos reservatórios de água ou a regularização deste.
42 Informou que a Resolução nº 512 manteve o entendimento de que tais intervenções são permitidas, enquanto a
43 Instrução Normativa prevê a necessidade de autorização para intervenção em APP e de demonstração de
44 inexistência de alternativa técnica e locacional, gerando interpretações divergentes. Após os esclarecimentos, foi
45 proposta a elaboração de minuta de alteração da Instrução Normativa, com o objetivo de harmonizar sua redação
46 com a Resolução nº 512. Ficou encaminhado que o Grupo de Trabalho elaborará a proposta em conjunto com
47 os órgãos envolvidos, para posterior encaminhamento à SEMA. Foi retomada a discussão sobre a Instrução
48 Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 3/2025, sendo apontada a necessidade de ajustes pontuais, incluindo
49 questões relativas à Reserva Legal, à tramitação processual e às intervenções em Áreas de Preservação
50 Permanente (APPs), diante de diferentes interpretações e dificuldades de aplicação. Na sequência falou sobre a
51 necessidade de adequação da Instrução Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 3/2025 à realidade das atividades
52 de irrigação, especialmente quanto à captação direta de água em APP. Destacou que a redação atual tem gerado
53 interpretações divergentes, insegurança jurídica e dificuldades na aplicação da norma. Informou que o tema será
54 aprofundado pelo grupo de trabalho, que apresentará proposta de adequação para posterior encaminhamento à
55 SEMA, devendo o assunto retornar à pauta da próxima reunião. Que a proposta deverá ser discutida pelo grupo
56 de trabalho antes da próxima reunião ordinária, prevista para agosto, a fim de possibilitar o encaminhamento das
57 sugestões à SEMA. Foram longos os debates com os integrantes Ivo Lesa/CBH, Paula/FARSUL,
58 Marion/FAMURS, Tiago/FIERGS, Cylon/SERGS e Altair/SEAPI. Na sequência O Sr. **Guilherme/FETAG**, relatou
59 dificuldades na interpretação da Instrução Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 03/2025, especialmente em
60 relação às intervenções em APP em áreas antropizadas, o que tem gerado dúvidas e indeferimentos por parte
61 dos municípios. Sugeriu maior clareza na norma para essas situações. A Sra. **Marion/ FAMURS**, esclareceu que
62 os casos dependem da análise concreta e que parte das questões extrapola o escopo da Instrução Normativa nº
63 03/2025, podendo ser tratada em futura revisão normativa. Foi proposta a formação de um grupo de trabalho
64 para consolidar sugestões de aperfeiçoamento da norma para ser encaminhado a Secretária do Meio Ambiente

65 pois as normas estão em desacordo com a Resolução. **Presidente Paula** informou que fará uma busca nas atas
66 e trará para a próxima reunião a pauta da captação direta. Solicitou aos presentes as entidades que gostariam
67 de fazer parte do GT para construção de uma proposta. **Deliberação: Constituição de um grupo de trabalho**
68 **para consolidar as propostas de alteração e encaminhá-las à Secretária Estadual do Meio Ambiente, com**
69 **as seguintes entidades: SEMA, FAMURS, FEPAM, FIERGS, SEAPI, FARSUL e FETAG, manifestaram**
70 **interesse em participar do GT para a elaboração da proposta.** Não havendo mais nada a tratar, a Presidente,
71 agradeceu-se a presença de todos, sendo a reunião encerrada às 10 horas e 19 minutos da qual se lavrou a
72 presente ata.